



ITAÚBA

EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 0354/SMECEL/2025

Protocolo 2771
Data: 04/12/25 Hora: 14:53
Servidor: [Assinatura]
Prefeitura Municipal de Itaúba

Itaúba/MT, 03 de dezembro de 2025.

AO SENHOR
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
M/D: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL - ITAÚBA/MT

Ref.: Solicitação de abertura de aditivo – Pregão Eletrônico nº 001/2025

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo de aditivo contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do município de Itaúba/MT.

O aditivo refere-se ao contrato firmado com a empresa C DA SILVA SERGIO, inscrita no CNPJ nº 28.589.618/0001-58, sendo necessária a inclusão de 6.427 km adicionais, totalizando o valor de R\$ 35.926,93.

A solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade da oferta do transporte escolar aos acadêmicos, evitando qualquer interrupção no serviço até o encerramento do ano letivo de 2025. A demanda adicional de quilômetros tornou-se indispensável devido à continuidade das atividades acadêmicas no período, sendo imprescindível ajustar a contratação para atender plenamente todos os estudantes beneficiados.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis para análise e formalização do aditivo contratual, conforme previsão legal.

Atenciosamente,



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR

Portaria nº 0108/2024

**Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**



ITAÚBA

PREFEITURA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA C DA SILVA SERGIO LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C DA SILVA SERGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.589.618/0001-58, com sede na na Rua Maria Helena de Araujo, nº 101 - Bairro Centro, CEP 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE DA SILVA SERGIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na cidade de Nova Santa Helena/MT, denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, aditar o valor mencionado na Cláusula Sexta e prorrogar o prazo de execução mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2025, que tem como objeto o seguinte:

- **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Sexta do Contrato original o valor de **R\$ 279.500,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial os quais serão pagos mensalmente conforme a quilometragem realizada no transporte dos alunos no período de janeiro a dezembro de 2026, e de **R\$ 35.926,93** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), referente ao acréscimo do quantitativo nos itens 1 da clausula primeira do contrato original ao qual o valor total alcançará a importância final de **R\$ 315.426,33** (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Segue abaixo planilha:



ITEM	CÓD. TCE	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE TOTAL DE KM	KM ADIT.	VALOR UNIT.	VALOR CONTRATO ORIGINAL
1	00056169	427185	Prestação de Serviços de Transporte de Alunos que Cursam Ensino Superior Fora do Município de Itaúba/MT. LINHA: Itaúba/Sinop. TRAJETO: Saída: Laboratório Municipal de Itaúba, passando pela Lanchonete do Bota ate a UFMT, UNIC Industrial, UNEMAT Centro, Colégio CAD, FASIPE Anhanguera, UNIC Aeroporto, FASIPE Aquarela, UNEMAT Unidade Aquarela das Artes e retorno ao Município de Itaúba/MT. PERÍODO/VEÍCULO: Noturno / Ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com ar condicionado e com bancos reclináveis.	KM	50.000	6.427	5,59	315.426,33
TOTAL GERAL (R\$)								315.426,33

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 200 (duzentos) dias letivos, terminando o prazo de execução do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e pelo pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde cita que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. O presente aditivo justifica-se em razão da em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da vantajosidade da manutenção dos preços e da necessidade da permanência contratual para atender as demandas dos serviços da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	08/12/2025	04/01/2026	2025120604344944236426
RFB/PGFN	11/06/2025	08/12/2025	551A.553E.A177.FFF2

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RATIFICAÇÃO



ITAÚBA

PREFEITURA



Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05/02//2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA: C DA SILVA SERGIO LTDA
CLEONICE DA SILVA SERGIO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 14f6476f-ce32-4114-955a-bf8a38d77d2b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 24/2025**

Sumula: “*Transfere a data da 464ª Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2025, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT*”.

O Sr. O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 3º § 2º.

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR por motivo de força maior a data da 464ª Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2025, para o dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 19:00h, com anuência de todos os Membros desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: C DA SILVA SERGIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Sexta do Contrato original o valor de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial os quais serão pagos mensalmente conforme a quilometragem realizada no transporte dos alunos no período de janeiro a dezembro de 2026, e de R\$ 35.926,93 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis

reais e noventa e três centavos), referente ao acréscimo do quantitativo nos itens 1 da cláusula primeira do contrato original ao qual o valor total alcançará a importância final de R\$ 315.426,33 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 200 (duzentos) dias letivos, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025.

LEI MUNICIPAL N°. 1.725, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RUA JERUSALÉM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Rua Jerusalém, e devidamente integrada ao Sistema Viário Municipal, em consonância a Lei Municipal nº. 1.058, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Itaúba/MT.

Art. 2º A rua tratada no art. 1º terá a extensão de 1.645,26 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros, e vinte e seis centímetros), com início nas coordenadas Geográficas, Latitude: 11° 0'8.61"S, Longitude: 55°14'6.97"O com a Avenida Juventino Battisti e final, nas coordenadas Geográficas, Latitude: 11° 0'6.64"S, Longitude: 55°13'12.95"O, com a Estrada Municipal Nova Jerusalém, tudo em conformidade as limitações contidas no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/12/2025 a 04/01/2026.

ANEXO I

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2025 PREVI-ITAÚBA MT

RESOLUÇÃO N° 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Fiscal juntamente com a Comissão de Investimentos do PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 791, de 08 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C DA SILVA SERGIO LTDA
CNPJ: 28.589.618/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:58 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **551A.553E.A177.FFF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.589.618/0001-58
Razão Social: C DA SILVA SERGIO LTDA
Endereço: RUA MARIA HELENA DE ARAUJO 101 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604344944236426

Informação obtida em 08/12/2025 09:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**